



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)

Fone: (42) 3637-1202



***A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA PARA A APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:***

**PROJETO DE LEI N.º 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Concede Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**Art. 1º.** - De conformidade com o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal e artigo 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, e Acórdão 2829/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Geral Anual no índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), índice inflacionário verificado no período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de fevereiro de 2022.

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente

  
**GABRIEL PETRÓ MARTELLO**  
1º. Secretário

**JOSNEI CHIMIOSKI**  
2º. Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202

---

**ANEXO I**

**TABELA DE SUBSÍDIOS**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR DO SUBSÍDIO</b>
PRESIDENTE DA CÂMARA	<b>R\$ 7.349,98</b>
VEREADOR	<b>R\$ 5.249,98</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202

**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,

Devemos lembrar que o Poder Legislativo está vinculado em algumas situações, às ações do Poder Executivo Municipal, sendo uma delas o que rege o artigo 37, X da Carta Magna, e artigo 94, X da Lei Orgânica Municipal, conforme abaixo disposto:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

**X** - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

e

**Art. 94** – Aplicam-se a administração pública municipal, além dos princípios elencados no art. 91, também o seguinte:

...

**X** - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos e dos secretários municipais (grifo nosso) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

**Todavia**, existem situações inversas, onde é necessário que o Poder Legislativo Municipal, através de Lei de iniciativa privativa, fixe e revise os valores a serem pagos ao Poder Executivo Municipal e evidentemente ao Poder Legislativo, caso esse em tela.

Nesse sentido discorre o Acórdão nº. 2829/2018 do TCE/PR que é de competência exclusiva do Poder Legislativo a fixação de subsídios e/ou sua revisão, o que nesse caso aplica-se a revisão geral anual do ano de 2021.

Dessa forma, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 15 de fevereiro de 2022.

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente

  
**GABRIEL PETRÓ MARTELLO**  
1º Secretário

**JOSNEI CHIMIOSKI**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)

Fone: (42) 3637-1202



## **DECLARAÇÃO**

Eu, DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, ordenador das despesas desta Casa de Leis, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº. 03/2022, que trata da revisão geral anual dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Nova Laranjeiras, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida Lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nova Laranjeiras, em 15 de fevereiro de 2022

**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**  
**DEMONSTRATIVO DE GASTOS TOTAIS COM APROVAÇÃO DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 03/2022 de 15/02/2022**

**SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS**

<b>MESES</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
JANEIRO	53.516,02	61.900,90	64.995,94
FEVEREIRO	58.953,24	61.900,90	64.995,94
MARÇO	58.953,24	61.900,90	64.995,94
ABRIL	58.953,24	61.900,90	64.995,94
MAIO	58.953,24	61.900,90	64.995,94
JUNHO	58.953,24	61.900,90	64.995,94
JULHO	58.953,24	61.900,90	64.995,94
AGOSTO	58.953,24	61.900,90	64.995,94
SETEMBRO	58.953,24	61.900,90	64.995,94
OUTUBRO	58.953,24	61.900,90	64.995,94
NOVEMBRO	58.953,24	61.900,90	64.995,94
DEZEMBRO	58.953,24	61.900,90	64.995,94
13º SALÁRIO + 1/3 ADICIONAL	78.604,32	82.534,53	86.661,25
<b>TOTAL</b>	<b>780.605,98</b>	<b>825.345,33</b>	<b>866.612,53</b>

**Obs.: Para o ano de 2023 e 2024, aplicação somente de REVISÃO SALARIAL ANUAL (Salário Mínimo), índice aproximado para aplicação de 5,00% (Cinco por cento).**

**TOTAIS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS**

<b>VÍNCULO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS	780.605,98	825.345,33	866.612,53
<b>TOTAL</b>	<b>780.605,98</b>	<b>825.345,33</b>	<b>866.612,53</b>

**TOTAIS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES**

<b>VÍNCULO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES	592.197,84	621.807,73	652.898,11
<b>TOTAL</b>	<b>592.197,84</b>	<b>621.807,73</b>	<b>652.898,11</b>

NOTA: Utilização dos valores em reais dos Subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal, Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados para COMPOSIÇÃO dos índices Percentuais.

### ÍNDICES PERCENTUAIS

PERÍODO/ANO	6% - RCL	70% - LOA
2022	3,19%	56,95%
2023	3,36%	61,02%
2024	3,53%	64,69%

### JUSTIFICATIVA

Para atingir os índices previstos na RCL (6%), necessitamos incorrer numa despesa global anual ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal, sendo no ano de 2022 num Montante de R\$ 2.452.127,67 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), SIM-AM Limite para despesa do Poder Legislativo (Base de Cálculo), com Despesas de Pessoal (Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos), deduzidos de Despesas Extra-Orçamentária e a LOA (70%) do Orçamento da Câmara Municipal prevista para o Exercício Financeiro apresentado, decorre da projeção da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do exercício de 2022 – EXECUTIVO MUNICIPAL de R\$ 42.980.000,00 (Quarenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil reais), perante análise, estamos amparados pela lei vigente e atendendo o disposto no que tange o artigo 37 da Carta Magna.

É o que apresentamos,

Nova Laranjeiras, 15 de fevereiro de 2022.

LEOMAR CAIMI

Contador

CRC PR 148.043/0-4

Leomar Caimi  
Contador CRC 48.043/0-4  
CPF: 786.877.489-49  
RG: 4.563.329-2